

Acte de reunião ordinária da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, realizada no dia 3 de julho de 1984.

Aos três dias do mês de julho, nesta Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, e na sala habitual das reuniões, no edifício do Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Bento Manuel da Silva Professor António de Almeida Gomes, e no impedimento do Senhor Presidente da Câmara, com a presença dos vereadores senhores: Engenheiro Ilídio Dicks Dias, Engenheiro Carlos Paulo de Jesus Costa Senador Abílio Henrique Miranda Correia, Alípio de Almeida Gomes Correia, e António António do Castelo Tavares Ferreira, Conde Alexandre José Filipe de Sousa Pereira, e Accessor Antêrgio.

Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente deu por aberta a reunião e em quinze horas. Seguiu-se a leitura do acta da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade de votos.

Deliberação: - A Câmara tomou conhecimento do Balanço de Reservas que acusa um saldo de, nove milhões, cento e dezasseis mil, trezentos e quarenta e sete centavos, sendo de receitas gerais oito milhões, setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete centavos.

-3. JUL. 1984

centavos. Do de operações de Tesouraria que acresce um saldo de quatro mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos e cinquenta centavos, somados mil e novecentos e oitenta e quatro reais e quatrocentos e cinquenta centavos de receitas extras.

Publicação de multas: Deu cumprimento do disposto no artigo anterior e oito de dez dois cento e dez de dezembro de agosto de mil novecentos sessenta e um, a Câmara deliberou por unanimidade, o arquivar e a aplicação de multa seguinte a respeito do respectivo adicional no montante de novecentos sessenta e cinco a; Rício de São Teresa, residente na Rua Velha em São João da Madeira, por transgressão do artigo trinta e nove no número oitenta e sete de dez, no âmbito do Serviço de Registo de São João, deste Conselho de Oliveira e o pedido de licença de um carro pesado de aluguer para transportar de madeira.

Seu cumprimento foi apresentado em requerimento de (Augusto) João Augusto Henrique Marques, casado, residente no lugar da Fonte do Carvalho, freguesia de Macinhato da Seixa, deste Conselho de Oliveira de Oliveira, em que requer lhe seja deferido o pedido para licença de um carro pesado de aluguer, para transportar de madeira no referido freguesia de Macinhato da Seixa. A Câmara, apreciando o assunto, e de acordo com parecer da Junta de Freguesia, deliberou unanimemente considerar de interesse o respectivo licenciamento:

Justificação de este licenciamento: Deu cumprimento, foram apresentados o seguintes requerimentos, em que se solicita seja considerado se há ou não inconveniente no licenciamento de este licenciamento a que se refere. Considerando as informações prestadas pela Junta de Freguesia e pelo Serviço Técnico das Obras Municipais, foi deliberado por unanimidade considerar de interesse o

3. JUL. 1984

Fl. 57

instalações seguintes: Arreanhos (Arreanhos Correia, gomes
de firmas Correia & Almeida, Lda, com sede no mar
de Ilhém, em incruanes, com a actividade de industria de
Selephoria terciaria, sendo influenciada pelos servicos te-
cuicos, de que, uma vez que há o acesso da Junta de fe-
guesia local, devendo contudo ficar condicionada a respecti-
va licença e condições de Direcção Geral da Industria
sobre pontos poluicoes sonora. Mateirama Portuguesa de
Confecoes, Lda, com sede no lugar de Sobrasas,
peguesia de Voguies do Cravo, para instalacao de fabri-
ca de Confecoes, no mesmo local. Jugulares; Sociedade
Industrial de Loleas, Lda, com sede no lugar de Sobra-
sas, peguesia de Voguies do Cravo, para instalacao de um
fabrica de loleas, no mesmo local. José Leao Mendes &
Leite; residente em Vila Chã de São Roque, para instalaca-
oes de uma fabrica de colapros, no mesmo local. Jacinto
Rodrigues de Paula, residente no lugar de Jurema, peg-
uesia de Colapros, para instalacao de uma fabrica de car-
des e colapros, no mesmo local. F. Rosendo, Lda,
com sede na Rua Doutor Clivio do Rio, neste concelho
de Oliveira de Frades, para instalacao de um estabelecimento
para venda e exportacao de artigos de "Confeicoes de lã, sof-
leiras, antiguidades, Confecoes e auto.

AMOA

Instalações de Discotecas: - Igualmente foi apresentada a
pedido de António Manuel Valent Marques, residente no en-
gare do Pinheiro, peguesia de Trauca, concelho de Estarreja que
requer certidão para funcionamento de sua discoteca. Foi info-
rmado de que a Junta de freguesia, e devidamente a que o requerimento é
muito vago, foi decidido unicamente, que o requerente
deverá apresentar planta topografica do local e os restantes
elementos de identificação, sem o qual não poderá ser dada
a referida autorização.

Instalações de estabelecimentos a retalho: Seguidamente foi
apresentado o requerimento, em que se indicam, a os estabe-
lecimentos a seguir mencionados, se encontram dentro do G. A. -

3. JUL 1964

Fl. 18

quatro adultos e quinze crianças, pelo que, dados as dificuldades financeiras com que luta, pedea concessão de um subsídio anual para as suas despesas. Por proposta sua e considerando os benefícios que vem sendo concedidos a naturais do Conselho de Oliveira de Agueda, a Câmara deliberou por unanimidade conceder-lhe um subsídio anual de quinze mil escudos.

Aquisição de uma parcela de terreno para a estação elevatória e de tratamento de águas para abastecimento a Vagueira do Cravo: Depois, a Câmara deliberou unanimemente, após ver a resolução do Conselho de Administração do Serviço Municipal sobre a aquisição de uma parcela de terreno de monte, com a área de seiscentos metros quadrados, sito no lugar de Lago, freguesia de Vagueira do Cravo, pertencente a António Augusto Oliveira e mulher, Francisco Ferreira de Azeiteiros e mulher, Manuel Lourenço do Couto e mulher, Maria Clara Ribeiro Godinho de Resende do Santo, Ana das Neves, Manuel José Ribeiro Godinho Resende do Santo, Leandra Margarida Ribeiro Godinho Resende do Santo, ao preço de duzentos cinquenta escudos e metros quadrados, mais foi deliberado por unanimidade conceder poderes ao senhor Presidente para outorgar no contrato que vier a celebrar-se.

AMOA

Concessão de Exploração de Estação de São Leuque
Cessão de posição contratual: Na prossecução do trabalho, foi apresentado um requerimento do sócio-gerente da firma "Amândio de Silva Velente, Lda", a requerente da concessão em epígrafe, a solicitar, por motivo ^{de} necessidade de contabilidade e fiscal, autorização para cessão de posição contratual daquela sociedade para uma outra a constituir que terá a denominação social de "União Social Sociedade Hotelaria Lourenço Velente, Lda", nas mesmas condições sociais e pessoais, igualmente como a anterior constituída pelo requerente e sua esposa, Lucília de Silva Russo Velente, com capital social superior ao de já existente que se manterá em funcionamento. Depois de apre-

Cicco o pedido o pedido e com base em parecer do seu con-
 sultor juridico, a Câmara deliberou por maioria, com uma
 abstenção do vereador Senhor Abilio Henrique Ricarda Ho-
 reira e um voto contra do vereador Senhor Avelino de Cou-
 ceiral Gomes Soares, que entende dever figurar a primeira
 condição, autorizar a pretendida cessão, desde que sejam
 observados os seguintes condicionamentos; Um - Que a entidade
 a quem a posição contratual vai ser transferida
 tenha as condições exigidas no concurso (designadamente
 um minimo de dez anos de exercicio de actividade hotelica ou
 diploma que o habilite a gestao do estabelecimento); Dois -
 A intervenção de fiados a favor da nova entidade, ficando esse
 de responsabilidade aceite pela Câmara Municipal e que intervenha
 na subscrição de escrituras; - Tres Existência legal (constituída
 por escritura e respectivas publicações) da entidade a quem
 vai ser feita a cessão; Quatro: Que o socio da entidade
 a quem se pretende efectuar a cessão seja consti-
 tuída nos termos legais que o requerente refere (isto
 é, entre marido e mulher).

AMOA

Jotamentos Verbales: Continuando, o Senhor Presidente
 apresentou os processos de Jotamentos, acerca dos quais, a
 Câmara deliberou como segue:

Herdeiros de Judite Maria Pires Al-
Grela, Luiz Manuel, Ester Maria, Avelino e Rosa Maria, re-
 presentados pelo seu representante, Albino de Pinho Va-
 lente da Costa, Residente em Sanil, freguesia de São Ro-
 que, são donos e legitimos proprietários do seguinte:
Tercio: - Um eucalipto, situado na matiz sobo artigo
 noventa e cinco e dois, em Olivares de Azeméis, e a con-
 dicionar de vocação a nascente com Carlos Amorim, sua
 esposa com Carlos de Oliveira Amorim e Outros. Pretende
 desanexar uma parcela de terreno (lote numero nove) des-
 tinado a construção urbana (construção e habitação) com a
 área de quarenta e sete e três metros quadrados, des-
 tinado a Joaquim Oliveira Machado e os outros, resi-

-3. JUL. 1984

dentes nesta vila e que ficazi a contornar; norte com
sua projectada, nascente com lote numero tres oige
dez, poente com lote numero oito, e sul com joa-
quim Oliveira Alchada. A parcela de terreno situa-se
no lugar de Joubos em Difar, e em zona servida pela
infra-estrutura veicular presuposta por operçoes de
lotameento. A Câmara deliberou dispensar do respec-
tivo plano de lotameento.

AMOA

Declaro de judite Leocadia Pe-
res Alegria, Luiz Leonnel, Estele Leao, Arliundo e Rosa Le-
ria, representados pelo seu bastante procurador, Albino de
Fruha valente de Costa, residente em Sauid, freguesia de
São Roque, são donos e legitimos proprietarios do seguinte
terreno: um escriptal, sito no lugar de Joubos, em Difar,
inscrito na matriz sob o artigo noventa e cinco e sob
de Oliveira de Almeida, e contornado; norte e nascente
com Carlos Augusto, sul e poente com Carlos de Oliveira
de Almeida e outros. Pretende desanexar uma parcela de
terreno (este lote, destinado a construçao urbana (condicio e
habitaçao) com a area de seiscentos noventa e quatro metros
quadrados, destinado a Joaquim Oliveira Alchada e ou-
tros, residente nesta vila, confrontando do norte
com sua projectada, nascente com lote numero onze, po-
ente com lote numero nove e sul com Albino Soares
de Oliveira. A parcela de terreno situa-se em zona
servida pela infra-estrutura veicular presuposta
por operçoes de lotameento. A Câmara deliberou dis-
pensar do respectivo plano de lotameento.

Declaro de judite Leocadia Peres Alegria,
Luiz Leonnel, Estele Leao, Arliundo e Rosa Le-
ria, representados pelo seu bastante procurador Albino de
Fruha valente de Costa, residente em Sauid, freguesia
de São Roque, são donos e legitimos proprietarios de
um terreno de escriptal, inscrito na matriz sob o
artigo noventa e cinco e sob de Oliveira de Almeida,

3. JUL. 1964

no lugar de double, regeneração de d'itar, e que contém
t, com o e uaseente com Carlos Aurélio, sul e po-
ente com Carlos de Oliveira Aurélio e Outros.
Pertence ao terreno (lote oito)
destinado a construção urbana (comércio e habitação)
com a área de quinhentos e quinze metros quadrados
destinado a Joaquim Oliveira Lechago e Outros,
residente nesta vila, que confronta, ao Norte com Rua
projectada, uaseente com lote número nove, e poente
com lote número sete e sul com Joaquim Oliveira
Lechago. a parcela de terreno, situa-se em zona ser-
vise pelas infra-estruturas mínimas pressupostas por
opereções de loteamento. a Câmara deliberou dispor-se no
respectivo ofício de loteamento.

Período de Regime de Propriedade de Horizontal: Iguamente

foram pensadas as condições de Regime de Propriedade de Ho-
rizonte, que se transcreve:

A M O A
Período de Regime de propriedade de horizontal
seguido por Alexandre Oliveira, Almeida, com sede na
Rua Ernesto Pinto Basto, de cidade de Oliveira de Azeméis, re-
presentado pelos seus dois únicos sócios e gerentes, António
Martins de Alexandre e Leirio de Jesus Soares de Oliveira, é
dona e legítima possuidora do prédio composto de terreno com
a área de quinhentos e trinta e três metros quadrados e meio, desti-
nado a construção urbana, situado na Rua Ernesto Pinto
Basto comelho de Oliveira de Azeméis, a confrontar ao Norte
e uaseente com terrenos de Bento Casqueiro, sul com
António Martins de Alexandre e Outros, por via de ser-
vidão particular e poente com Rua Ernesto Pinto
Basto e António factus Alexandre e Outros, inscrito na
matriz sob parte do antigo urbano oitocentos oitenta e
oito, uaseente oitenta e cinco e oitocentos oitenta e seis. Na-
quel terreno está em construção, mas já se faz de
acabamento, um edifício composto de cave, para servição
e aperecimento, três do chão para dois e, teleseleção

[Handwritten signature]

comerciais, primeiro, segundo, terceiro e quarto andares, sendo este recuado, destinado a ter escritórios comerciais por andar, que também poderiam destinar-se a consultórios médicos e ou atividades similares, que se desenvolvem no corpo do andar principal. O citado edifício tem a área coberta de quinhentos e trinta e três metros quadrados e meio e está a ser concluído de acordo com o respectivo projecto, a que corresponde a terceira e última fase, como consta do processo de obras número mil quatrocentos e nove (setenta e nove). Depois de efectuado o presente estudo ao prédio verificou-se que o mesmo satisfaz as condições exigidas por lei com posto nas seguintes fases:

AMOA

Fase A: - Pós do chão e quando, destinado a estabelecimento comercial com um salão amplo e dois sanitários e ainda toda a parte ampla e os dois sanitários, que corresponde a percentagem de dez por cento do valor total do prédio.

Fase B: - Pós do chão e quando, destinado a estabelecimento comercial com um salão amplo e dois sanitários, que corresponde a percentagem de dez por cento, em relação ao valor total do prédio.

Fase C: - Pós do chão Direito, no fundo principal do prédio, com um salão amplo e todo o primeiro andar posterior ao mesmo nascente/sul, com dois sanitários destinados a estabelecimento comercial correspondente a quota parte de dez por cento do valor total do prédio.

Fase D: - Primeiro andar esquerdo, destinado a escritórios comerciais e ou atividades similares, composto de três salas e um sanitário e um recuado designado por sala ou escritórios número um, que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio de dez por cento.

Fase E: - Primeiro andar posterior ou seguinte nascente/sul destinado a escritórios comerciais e ou atividades similares, composto de uma sala ampla e dois sanitários, designado por

Sela ou escritório número dois, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de quatro por cento. Artigo 6.º - Primeiro andar direito, destinado a escritórios Comerciais e ou actividades similares, composto de duas selas, um quarto de cozinha com sanitários e uma varanda, designado por Sela ou escritório número três, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio, de seis por cento. Artigo 7.º - Segundo andar esquerdo, destinado a escritórios Comerciais e ou actividades similares, composto de uma Sela, um Sanitário e uma varanda e em comum com o Anexo II, um hall de recepção com dois sanitários, designado por Sela ou escritório número um, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de quatro por cento. Artigo 8.º - Segundo andar posterior ou terceiro esquerda / sul, destinado a escritórios Comerciais e ou actividades similares, composto de uma Sela e um Sanitário e em comum com o Anexo II, um hall de recepção com dois sanitários, designado por Sela ou escritório número dois, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio, de quatro por cento. Artigo 9.º - Segundo andar direito, destinado a escritório Comercial e ou actividades similares, composto de duas selas, um Sela de recepção e três sanitários e uma varanda designado por Sela ou escritório número três, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio, de cinco por cento. Artigo 10.º - Terceiro andar esquerdo, destinado a escritório Comercial e ou actividades similares, composto de uma Sela, um Sanitário e uma varanda e em comum com o Anexo II, um hall de recepção com dois sanitários, designado por Sela ou escritório número um, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de quatro por cento. Artigo 11.º - Terceiro andar posterior ou terceiro esquerda / sul, destinado a escritórios Comerciais e ou actividades similares, composto de uma Sela e um Sanitário e em comum com o Anexo II, um hall de recepção com dois sanitários designado por Sela ou escritório número dois, a que corresponde a per-

-3. JUL. 1984

Fl. 01

B. B. B.

contagem, em relação ao valor total do prédio de quatro por cento. Fração 2: - Terceiro andar direito, destinado a escritório comercial e a outra actividade comercial ógna similar, composto de duas salas, um sala de recepção e três sanitários e ainda uma varanda, designado por sala ou escritório número três, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio de cinco por cento. Fração 3: - Quarto andar esquerdo, destinado a escritório comercial e ou actividades similares, composto de sala, dois sanitários, um terraço frontal e em comum com a fração "N," um corredor com dois sanitários designado por sala ou escritório número um, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio de quatro por cento. Fração 4: - Quarto andar posterior ou terceiro vante (seu destino a escritório comercial e ou actividades similares, composto de uma sala, um sanitário e, em comum com a fração "M," um corredor com dois sanitários, designado por sala ou escritório número dois, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio de quatro por cento. Fração 5: - Quarto andar direito, destinado a escritório comercial e ou actividades similares, composto de uma sala, um sanitário, um terraço frontal, designado por sala ou escritório número três, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio de quatro por cento.

São comuns todas as partes referidas no artigo em que trezentos vinte e um do código civil e que não tenham ficado afectos ao uso exclusivo de cada condômino. As frações "A" e "B", tem entrada pelos números de polícia 10000 e 10001, respectivamente de Rua Ernesto Pato Basto. As frações "C" a "E", tem entrada pelos números ógna pela mesma Rua, como o número de polícia 10002 e quatro e a fração "F", tem entrada pela Rua de Semeadas Particular. O terraço de cobertura de zona terceira vante (seu), da fração "G".

um efeito de facção desobediência possui uma comunicação
 directa (especial) à Rua de Senador particular para
 fins de conservação e manutenção de cobertura. Leão
 se certifica que o edifício está construído de harmonia
 com o projecto aprovado e licenciado, que número qu-
 cento sessenta e oito de depósito de junho do ano cor-
 rente, do processo que quarenta e nove / setenta e nove, com
 o qual o Câmara deliberou de feitor.

foi outo de, António Dias, viúvo, residente
 no lugar do Crisotão de Cima, freguesia de Ila-
 cinheta de Leiria, deste concelho, e como legítimo pro-
 prietário de um terreno de cultura, com a área de
 quinhentos quarenta metros quadrados, sito neste sítio
 de de Oliveira de Deus, na Rua Doutor Simões do
 Reis, a confrontar, Norte e Poente com a herdade da

AMOA

Silva Trigo, herdeira com os doutores Simões do Reis
 e seu com a Rua Manuel Alves Soares. Deste terreno es-
 tá em construção um edifício que se vai compor de
 parte destinada a estacionamento, rés do chão, desti-
 nado a dois estabelecimentos comerciais, primeiro, se-
 gundo e terceiro andares para habitação, duas habi-
 tações por piso, que ficará com a área coberta de de-
 cento trinta e seis metros quadrados e meio e descoberta
 sessenta e três metros quadrados e meio, conforme pro-
 cesso de obras número mil quinhentos e quarenta e oito
 e processo de licença respectivo. Depois de efectuada a
 presente visita ao prédio verificou-se que as condições
 descreitas satisfazem as condições exigidas pelo ar-
 tigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil.

Fração A: - Rés do chão direito, destinado a es-
 tabelecimento comercial, composto de um salão
 amplo, com dois sanitários e uma varanda, a
 que corresponde à quarta parte de dezgréis por cen-
 to do valor total do prédio. Fração B: - Rés do
 chão esquerdo, destinado a estabelecimento comer-

especial, composto de um salão amplo, com dois
 sanitários e um varanda, correspondente à
 quota parte de dezesseis por cento do valor to-
 tal do prédio. Fração E: - Terceiro andar di-
 reito - destinado a habitação, composto de sala comum,
 três quartos, hall, corredor, cozinha, dispensa, ca-
 sa de banho, um sanitário, duas varandas e um lu-
 gar de estacionamento na cave representado na plan-
 ta como o número cinco, a que corresponde a quo-
 ta parte de onze por cento do valor total do prédio.
Fração D: - Primeiro andar esquerdo, destinado a
 habitação composto de sala comum, três quartos, hall,
 corredor, cozinha, dispensa, casa de banho, um sa-
 nitário, três varandas e um lugar de estacionamento
 na cave como o número quatro a que corresponde
 a quota parte de nove por cento do valor total do
 prédio. Fração C: - Primeiro andar esquerdo, des-
 tinado a habitação, composto de sala comum, três qua-
 dras, hall, corredor, cozinha, dispensa, casa de banho,
 um sanitário, três varandas e um lugar de parquea-
 mento na cave, representado na planta de cave como o
 número quatro, a que corresponde a quota parte de do-
 ze por cento do valor total do prédio. Fração E: - Se-
 gundo andar direito, destinado a habitação e idêntica
 à fração D e um lugar de estacionamento represen-
 tado na planta de cave como o número seis a que
 corresponde a quota parte de onze por cento do valor
 total do prédio. Fração F: - Segundo andar esquer-
 do, destinado a habitação e idêntica à fração D e
 um lugar de estacionamento apresentado na planta
 de cave como o número sete, a que corresponde a quo-
 ta parte de onze por cento do valor total do prédio.
Fração G: - Terceiro andar direito, destinado a
 habitação, composto de sala comum, três quartos,
 hall, corredor, cozinha, dispensa, casa de banho,

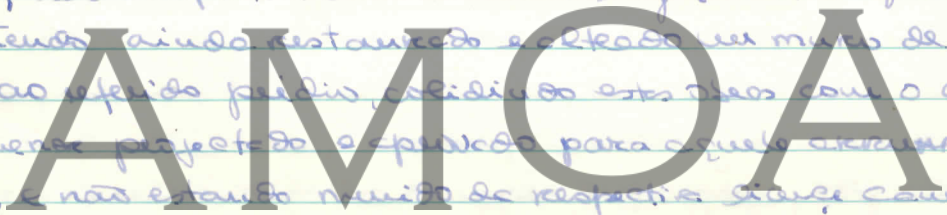
AMOA

parelha de terreno com a área de quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados a confrontar; Norte com avenida, sul com Julio Casimiro de Silva e outros, nascente com Augusto Soares Ribeiro e poente com Abel José Soares Ribeiro; lote C Para Augusto Soares Ribeiro e mulher, é constituído por uma parcela de terreno com a área de quinhentos e sessenta e seis metros quadrados, a confrontar; Norte com avenida, sul com Julio Casimiro de Silva e outros, nascente com Alexandre Rodrigues Leite e poente com Isolino José Soares Ribeiro; lote D Para Lucinda Nunes Ribeiro e marido, sendo constituído por uma parcela de terreno com a área de seiscentos e nove metros quadrados e ficando a confrontar; Norte com avenida, sul com Julio Casimiro de Silva e outros, nascente com Leonel Alves Martins Herdeiros e poente com Augusto Soares Ribeiro; lote E Para Lucinda Nunes Ribeiro e marido, sendo constituído por uma parcela de terreno com a área de quinhentos e setenta e seis metros quadrados, a confrontar; Norte com José Maria de Alde e outros, sul com avenida, nascente com Leonel Alves Martins Herdeiros e poente com Julio Nunes Ribeiro Costa; lote F Para Julio Nunes Ribeiro de Costa, sendo constituído por uma parcela de terreno com a área de quinhentos e oitenta e sete metros quadrados, a confrontar; Norte com José Maria de Alde e outros, sul com avenida, nascente com Lucinda Nunes Ribeiro e poente com Maria Isolate Nunes Ribeiro; lote G Para Maria Isolate Soares Nunes e marido, sendo constituído por uma parcela de terreno com a área de quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados a confrontar; Norte com José Maria de Alde e outros, sul com avenida, nascente com Julio Nunes Ribeiro de Costa e poente com caminho; lote H Para Abel José Soares Ribeiro e mulher, sendo constituído por uma

AMOA

parcela de terreno com a área de cinquenta e quatro metros quadrados, a conferenciar; de norte com a avenida, laseant com o senhor José Soares Oliveira, e sul com o senhor Fernando Pereira de Siqueira e parte com o senhor Paulo Ribeiro. A Câmara deliberou sobre o respectivo pedido de certificação.

Devolutiva de uma entrada e muro, construído sem licença Carreiria: face à informação do fiscal de obras, que relativamente ao processo de obras de Leonel Soares de Oliveira, empresário, residente na Rua de Vasco Ortigão desta comarca de Oliveira de Azeméis, que tendo verificado que o referido Leonel Soares de Oliveira tendo adquirido licença para remodelar duas entradas de acesso ao seu prédio sito no lugar do Calvário, desta comarca, cujo processo de obras tem o número 2452/83 e 2453/83 do ano corrente, não respeitou o ordenamento regulamentar que lhe foi dado e tendo ainda existido e colocado um muro de vedação frontal ao referido prédio, decidiu em esta data com o estudo de parecer projectado e aprovado para aquele arranjo público, e não estando reunido de respectiva licença construtiva, foi deliberado por unanimidade mandar proceder à sua devolutiva.



MPUUTA

Pagamentos autorizados: Finalmente, a Câmara deliberou por unanimidade, autorizar os pagamentos no montante de quatrocentos e sessenta mil e oitocentos e novecentos a que correspondem as autorizações registadas sob os números: mil cento trinta e oito, mil cento quarenta e um e mil cento cinquenta e sete.

Seguindo-se, sob proposta do Senhor Presidente, e para efeito de se tomar imediatamente executiva esta deliberação, resolveu a Câmara que a mesma seja feita fora da sede da presente reunião, nos termos do número quatro, do artigo cento e cinco, do del. número setenta e sete, que no final de reunião foi dada e aprovada por unanimidade.

10. JUL. 1984

Fl. 01

[Handwritten signature]

Quão honrados outros assuntos tratados, foi encerrada a reunião, do qual se levantou o presente ato, que eu, Alexandre Gusmão, chefe de Secretaria, digo assim em testemunha e subscrição.

AMGOA

[Handwritten signature]

Coisadas Valente de Jesus Costa

Heitor de Jesus de Jesus Costa

Alcides de Jesus Costa

Quão de Augusto de Jesus Costa

Alexandre Gusmão